

Editorial 2023, v. 47, n. 1

  **Maria Cristina Vidotte Blanco Tárrega**

Editora Chefe

E-mail: mariacristinavidotte@ufg.br

  **Thiago Henrique Costa Silva**

Editor Adjunto

E-mail: thiagohcs@discente.ufg.br

  **Adenevaldo Teles Junior**

Equipe Editorial

E-mail: adenevaldo.teles@discente.ufg.br

 **Adriano Emerson Oliveira Vasconcelos**

Equipe Editorial

E-mail: adriano_vasconcelos@discente.ufg.br

  **Leandro Campêlo de Moraes**

Equipe Editorial

E-mail: campelomoraes@discente.ufg.br

 **Marilia Araujo Caixeta**

Equipe Editorial

E-mail: marilia.caixeta27@gmail.com

É com imensa satisfação que a equipe editorial da *Revista da Faculdade de Direito*, vinculada ao Programa de Pós-Graduação em Direito Agrário, da Universidade Federal de Goiás, em seu compromisso com a divulgação científica de pesquisas das mais variadas áreas de conhecimento jurídico, torna pública a primeira edição de 2023.

Cumprindo com o ideal de atender a critérios de diversidade regional, temática e o compromisso de visibilizar abordagens de pesquisas inovadoras, socialmente comprometidas com a transformação social da realidade, esta edição apresenta doze artigos completos.

As pesquisas abordam temáticas relacionadas ao Direito Penal, ao Direito à Saúde, ao Poder Judiciário, à relação entre Constituição e Democracia, à Nacionalidade, ao Direito à Alimentação, ao Trabalho Escravo, ao Direito à Vida e à Morte, à Soberania Hídrica, aos Direitos Humanos e ao Controle de Prognose no Tribunal Constitucional alemão. A seguir, uma breve descrição das pesquisas publicadas em forma de artigo.

O primeiro artigo tem por objeto de estudo a Lei de Organizações Criminosas, Lei nº 12.850/13, e sua adequação com a Convenção de Palermo, no sentido de combater a crescente ameaça do Crime Organizado. A análise compreende o contexto de criação e os principais dispositivos da Convenção de Palermo, além de refletir sobre as leis que versam sobre o assunto no ordenamento jurídico brasileiro e o problema da falta de uma definição sobre organizações criminosas, até chegar na Lei nº 12.850/13. O artigo é de autoria de Pedro Marcelo Felix Gomes e Vivianny Kelly Galvão.

No artigo “Direito à Saúde, Acessibilidade, Qualidade e Segurança dos Medicamentos”, escrito por Gabrielle Jacobi Kölling e Clayton Vinicius Pegoraro de Araújo, o direito aos medicamentos seguros, eficazes e de qualidade é vinculado ao direito humano e fundamental à saúde. São apresentadas reflexões sobre a possibilidade de efetivação desse direito em meio a pobreza que assola países como o Brasil. A possível resposta apresentada pelos autores está assentada na relação entre o sistema de saúde, do direito e da economia.

Em seguida, Stephani Rosa, Sandra Regina Martini e Virginia Zambrano promovem uma análise da política de corpos e do preconceito das cortes brasileiras. O estudo trata de questionar as normas ainda vigentes nos tribunais e demais órgãos do Judiciário brasileiro sobre o que vestir, especialmente relacionadas à questão de gênero. As autoras defendem que o atual contexto configura a exclusão de gêneros, demonstrada pelo mecanismo estudado por Zygmunt Bauman e a Metateoria do Direito Fraterno de Eligio Resta. Por meio das análises de Foucault sobre o biopoder, bio-

política e a genealogia colonial desses códigos e conflitos com a pós-modernidade, as autoras extraem o entendimento sobre os usos pelos “donos” do poder.

No texto intitulado “A Sala de Máquinas da Constituição de 1988 e sua Desigual Triangulação Democrática”, escrito por Pedro Fauth Manhães Miranda e Katya Kozicki, a seção orgânica, ou “sala de máquinas”, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 é estudada em relação às vertentes representativa, participativa e direta, bem como à prática institucional da democracia. A coexistência entre diferentes modelos políticos define, segundo o jurista argentino Roberto Gargarella, uma Constituição mista, arquétipo bastante comum na América Latina. Deste modo, o texto busca demonstrar que a desigual triangulação democrática pela Constituição obsta o ativismo político da sociedade civil no Brasil, sugerindo mudanças para ativá-lo. Os resultados apontam que, por meio de um pacto liberal-conservador, a representação domina o cenário político brasileiro, mas que, se efetuadas traduções constitucionais devidas, a sociedade civil pode conseguir margem institucional para influenciar, republicanamente, os rumos da democracia nacional.

O próximo texto, intitulado “A Nacionalidade Colonial da Argélia no Império Francês” e produzido por Yerri Urban, aborda uma questão internacional relacionada à época do apogeu territorial do Império Francês, em que os nativos das possessões (Argélia, colônias, protetorados, mandatos B da Liga das Nações) não eram franceses nem estrangeiros; mas estão vinculados aos seus territórios de origem por nacionalidades coloniais inferiores à nacionalidade metropolitana. A pesquisa parte do questionamento sobre qual é a singularidade da nacionalidade colonial argelina neste contexto. Depois de comparar as diferentes modalidades de atribuição e abandono desta nacionalidade atípica, concluiu-se que a situação argelina é banal no que diz respeito à originalidade de certos territórios como a Indochina ou a Guiana.

No trabalho “A Política Pública das Hortas Comunitárias de Maringá (PR): Alternativa de Acesso à Alimentação Adequada”,

escrito por Dirceu Pereira Siqueira e Paulo Henrique Martins, a principal indagação consiste em compreender se a política pública das hortas comunitárias de Maringá representa um instrumento congruente para atingir o fim de acesso à alimentação adequada e incremento da melhora de condição social/econômica aos destinatários do projeto. Foi realizado um estudo da política pública das hortas comunitárias desenvolvidas no município de Maringá – PR, por meio de pesquisa de campo e aplicação de entrevistas e questionários, bem como visitação de três hortas específicas, onde foram colhidos dados concretos da execução e resultados da política pública em comento. Por meio dessa análise, demonstra-se que a política pública das hortas comunitárias representa importante instrumento para o fornecimento da alimentação adequada e, com as devidas implementações necessárias, pode se transformar em instrumento efetivo de melhoria de vida e acesso à renda dos envolvidos.

O artigo seguinte tem como objetivo central analisar como o Tribunal Regional Federal da 1^a Região entende a relação conflituosa entre propriedade e trabalho escravo no Brasil, uma vez que os imóveis rurais concentram a maior parte dos casos de escravidão contemporânea. Para isso, foi realizada uma abordagem sobre a reforma agrária e o confisco agrário como partes fundamentais da política fundiária brasileira, bem como um estudo sobre como o Tribunal Regional Federal da 1^a Região interpreta a questão trabalhista como suficiente para descharacterizar a função social da propriedade. Os resultados da pesquisa indicam uma ínfima presença de discussões referentes ao trabalho na avaliação da função social do imóvel rural, e também um baixo número de decisões envolvendo o tema do trabalho escravo. O artigo, escrito por Larissa Ferreira Porto e Flavia Trentini, conclui que há prevalência da propriedade produtiva nas decisões avaliadas, bem como uma postura atualmente conservadora sobre a relação entre propriedade e trabalho.

O próximo trabalho, intitulado “Escravos e Libertos no Movimento Abolicionista Mossoroense: 1882-1883” e escrito por Jeferson Santos Teixeira da Silva e Felipe Araújo Castro, também

discute a escravidão brasileira, mas sob ponto de vista histórico e localizado. A cidade de Mossoró, até então província do Estado do Rio Grande do Norte, aboliu a escravidão quatro anos, sete meses e treze dias antes da sanção da Lei Áurea, em 30 de setembro de 1883, a partir de uma articulada organização da sociedade civil. O trabalho é lastreado com documentos que questionam a versão historiográfica tradicional sobre o evento, usualmente retratado como um produto exclusivo dos esforços pecuniários das elites brancas locais. O trabalho apresenta a evidência sólida de que o povo negro, escravizado e liberto, não foi mero expectador da ação abolicionista mossoroense, mas constitui elemento importante em um processo plurissubjetivo e multifatorial.

No artigo “A (In)Compatibilidade entre o Direito à Vida e o Direito à Antecipação da Morte sob as Perspectivas de Ronald Dworkin e Peter Singer”, escrito por Gerson Neves Pinto e Ivan Terra Pereira, promove-se uma reflexão a respeito da (im)possibilidade de aceitação das práticas médicas de antecipação da morte no ordenamento jurídico brasileiro. O trabalho analisa a coerência da tese de que o direito constitucional à vida impossibilitaria o reconhecimento de um direito à antecipação da morte. Com o estudo do Integralismo Jurídico de Dworkin e do Personalismo de Singer, foi possível concluir pela possibilidade de reconhecimento do direito à antecipação da morte, uma vez que o direito à antecipação da morte não se opõe ao direito à vida, motivo pelo qual a modificação da legislação brasileira de modo a permitir as práticas de antecipação da morte não poderia ser considerado inconstitucional.

O artigo seguinte, “Conflitos, Soberania Hídrica e os Fins da Água: Efeitos sobre Famílias Camponesas e Geraizeiras de Petrolina (PE) e Correntina (BA)”, escrito por Thiago Henrique Costa Silva, Dedierre Gonçalves da Silva e Dinalva Donizete Ribeiro, busca compreender o delineamento jurídico que o Brasil vem concedendo à água, por meio de uma correlação com o conceito de desenvolvimento e de segurança hídrica. Para tanto, discute a água como mercadoria ou como direito humano e os efeitos da adoção dessas perspectivas. Os autores concluem que o envolver-se deve

vir antes do desenvolver, de maneira que o homem possa considerar a natureza em si e não para si. Logo, para além da segurança, é preciso pensar em soberania hídrica, permitindo à sociedade uma participação efetiva na construção de uma agenda política e jurídica que garanta o direito à água a todos e respeitando a pluralidade de necessidades existentes.

No artigo escrito pelas autoras Maria Valentina de Moraes e Mônica Clarissa Hennig Leal, os elementos do Caso Escher são questionados de modo a identificar porque esse foi o único caso cumprido integralmente pelo Brasil, após oito sentenças condenatórias da Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH). Segundo as autoras, mais de dez anos após a primeira condenação do Brasil perante a CIDH, o país conta com apenas uma sentença cumprida de forma integral: o *Caso Escher e outros versus Brasil*. A pesquisa discute acerca da atuação da Corte Interamericana de Direitos Humanos para então analisar o Caso Escher, bem como sobre o não cumprimento de sentenças da Corte e os elementos trazidos na supervisão de cumprimento de sentença do presente caso.

E, por último, José Adércio Leite Sampaio, autor do artigo “O Controle de Prognose Legislativa na Jurisprudência do Tribunal Constitucional Federal da Alemanha”, propõe uma reflexão sobre o controle de constitucionalidade das leis, realizada pelos órgãos da jurisdição constitucional daquele país. Segundo o autor, na Alemanha esse processo requer, de maneira expressa ou implícita, que o processo legislativo se tenha baseado em elementos empíricos ou em evidências que sustentem as prognoses nelas positivadas. Esse requerimento tende a ser aferido geralmente por meio de juízos formais de conformidade, mas, como revela a jurisprudência do Tribunal Constitucional Federal da Alemanha, é, às vezes, avaliado por incursões em elementos factuais que integraram o processo deliberativo no âmbito parlamentar. A subteorização da matéria e a crítica democrática de reconhecimento de uma competência judicial de tamanha magnitude têm propiciado intervenções judiciais sem muita coerência ou previsibilidade.